

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.894

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 820ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de junho de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1981. **Processo Processo SUDEMA nº 2019-006206/TEC/LI-7010 - DIEGO GARCIA FARIAS DE QUEIROZ - Tipo de Processo: LP/LI - Descrição da atividade:** Instalação de uma passagem molhada com apoio técnico administrativo e produção para um empreendimento de carcinicultura marinha - **Local da atividade:** Ilha do Boi (Loteamento Praia do Poço Qd. 34), Jacaré, Cabedelo-PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o parecer do Conselheiro Relator, manifestando-se pelo indeferimento do pedido de reconsideração apresentado pelo senhor **DIEGO GARCIA FARIAS DE QUEIROZ**, referente à instalação de uma passagem molhada com apoio técnico administrativo e produção para um empreendimento de carcinicultura marinha, considerando a não apresentação das documentações e autorizações necessárias para o andamento do processo de licenciamento, em especial a anuência da Superintendência do Patrimônio da União (SPU).

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Adroilzo Carlos Fonseca Junior
Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 27 de junho de 2026.